



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



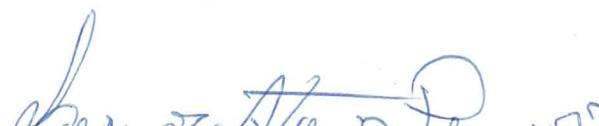
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 122, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 122, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a contratação de locação de veículos com doação ao final do contrato locatício e a oferecer como garantia recursos da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) transferidos ao Município, e dá outras providências*, foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 25, 6, 07
por unanimidade

Secretário de Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 122, DE 2007.

Autoriza a contratação de locação de veículos com doação ao final do contrato locatício e a oferecer como garantia recursos da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) transferidos ao Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de veículos relacionados em anexo, com doação ao final dos pagamentos das parcelas previstas no contrato locatício.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia do contrato locatício parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com débito em conta corrente específica no Banco do Brasil.

Art. 3º A formalização do contrato de que trata esta Lei será precedida de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei fica condicionada à observância das restrições restabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade), para essa espécie de operação de crédito, entre elas:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contração, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais;

II – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de junho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal